



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 287/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.004.

"ACRESCENTA PROGRAMA NO ANEXO II DA LEI Nº 285/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004"

Valdir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 014/2004.

Artigo 1º. – É acrescentado ao Anexo II da Lei Municipal nº 285 de 29 de junho de 2004, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências”, o seguinte programa:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2005

ÓRGÃO 01.- EXECUTIVO

UNIDADE 02.11.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa:

02.11.05.- Subvenção à Entidade de Saúde

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de 2.004.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Assistente Téc. Administrativo